



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

PREÂMBULO : PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/20
PROCESSO Nº 085/20
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/20

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

SETOR: Agricultura, Meio Ambiente, Defesa Civil, Segurança e
Trânsito, Saúde e Educação

MODALIDADE: Pregão
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição.

Até o dia 30/06/2020 às 9 horas;

Tendo início a sessão às 9:10 horas.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislações vigentes e pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços aquisição de óleo lubrificante, fluidos, arla, desengripante, graxa e detergente de veículo para manutenção da frota do Município de Santa Cruz da Conceição.

II - DA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1 - Somente poderão participar da presente licitação microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto deste certame e que atenderem às exigências atribuídas no presente edital. *(Art 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014).*

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverá ser apresentada, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.2. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.4 Deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B a declaração informando o pleno atendimento aos requisitos de credenciamento em papel timbrado da empresa, conforme modelo do Anexo II.

3.5 Declaração (Anexo III), na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

3.6 As licitantes, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme artigo 8º da IN 103 do Departamento Nacional de



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

Registro de Comércio, de 30/04/2007, emitida em até 30 (trinta) dias antes da data de abertura do presente certame, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos no credenciamento, se for o caso.

3.7 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III – multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

4.2 As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

4.3 A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

4.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope A - Proposta

Pregão nº 19/2020

Processo Licitatório nº 053/2020

Processo nº 085/2020

Licitante: _____

Envelope B - Habilitação

Pregão nº 19/2020

Processo Licitatório nº 053/2020

Processo nº 085/2020

Licitante: _____

5.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor responsável da Prefeitura Municipal, sendo que não serão realizadas autenticações do dia do certame, mas sim até um dia útil antes de sua abertura.

5.4 Poderá ainda, para agilização dos trabalhos na sessão do Pregão, as licitantes apresentarem a proposta comercial de maneira eletrônica, conforme abaixo especificado:

a. Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações, através do email licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br o envio do arquivo para que o licitante elabore sua proposta eletrônica.

c. O licitante que optar pela “Proposta Eletrônica”, deverá entregar o arquivo preenchido eletronicamente, gravado em CD ou Pen Drive, juntamente com a Proposta impressa, que deverá constar do envelope 01 – Proposta.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

d. Em caso de divergência entre o conteúdo da proposta impressa e a cadastrada em sistema, prevalecerá a proposta impressa.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo, processo licitatório e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, **com a indicação de marca ou origem**, do produto cotado;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados neste item que tiverem sido apresentados no credenciamento deste Pregão, não precisarão constar do Envelope "Habilitação",

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c.1) Deverá o licitante comprovar Regularidade perante o Estado Federado através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.

c.2) Quando a Certidão emitida pelo Município sede não for conjunta, isto é, abranger os tributos mobiliários e imobiliários, deverá licitante comprovar através de certidão negativa ou equivalente na forma da lei a regularidade dos tributos mobiliários e imobiliários da sua sede.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452 , de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ou equivalente ao objeto;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV).

c) Declaração de que recebeu todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações (Anexo V).

d) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Decreto 4.358 de 05.09.2002 que disciplinou o inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, constante do Anexo VI.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração. (Anexo V)
- b) Declaração de que recebeu todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações. (Anexo IV)
- c) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Decreto 4.358 de 05.09.2002 que disciplinou o inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93(Anexo VI).

7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Para o respectivo credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a documentação e os envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

b) que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (Um centavo), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

8.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

8.10 Após a etapa de lances serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores.

8.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião da abertura do respectivo processo.

8.12.2. Considera-se aceitável a proposta cujo valor não exceda a média auferida pela pesquisa de preços, publicada nas mesmas datas e nos mesmos veículos deste instrumento.

8.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)- substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.16 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Só serão aceitos recursos e/ou contra razões protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição / SP, ou ainda encaminhadas via correios, desde que entregues dentro do prazo estipulado para recurso/contrarrazão, não sendo aceitos documentos enviados por e_mail.

X – DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.1 - Se, por ocasião da assinatura da ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.2 Quando a Detentora da Ata, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o respectiva Ata ou retirar/receber o instrumento equivalente, ficará sujeita às penalidades previstas, bem como serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

XI – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos dentro do prazo determinado, e o mesmo devem vir em embalagem lacrada, sem nenhum tipo de violação.

11.2. A solicitante poderá pedir a substituição dos produtos, caso os mesmos apresentem irregularidades, no prazo máximo de 20 dias.

11.3. Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal a descrição do produto e constar nas observações o número do pregão.

11.4. Sempre que solicitado, o fornecedor deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.5. Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br para contabilização e pagamento.
- 11.6. No produto denominado ARLA 32, sua qualidade deverá atender os parâmetros de qualidade especificados na Norma NBR ISSO 22241-2:2011.
- 11.7. Todos os tipos de óleo lubrificante, graxa e fluidos discriminados nesta Licitação deverão ser homologados.
- 11.8. Nenhum produto licitado deverá ser remanufaturado ou recondicionado.
- 11.9. Os produtos devem ser entregues de forma fracionada e em quantidades definidas pelo Departamento de Transporte do Município.
- 11.10. O transporte e descarga do produto são de inteira responsabilidade do fornecedor.
- 11.11. Os pedidos sempre que possível serão formalizados por e-mail ou, por escrito contendo o recebimento do fornecedor no mesmo;
- 11.12 Os produtos deverão ser entregues no local indicado, das 07h00hs as 11:00 e das 12:00 as 16h00hs.
- 11.13. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com as Especificações Técnicas
- 11.14. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.
- 11.15. As entregas serão realizadas conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.
- 11.16. Os produtos devem ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, após o pedido de empenho.
- 11.17. As entregas devem ser realizadas na Rua Gabriel Francisco, nº404, Centro – Almojarifado 01 – Santa Cruz da Conceição /SP.
- 11.18. Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

XII – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento.

12.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

12.3 As despesas com a execução das aquisições deste processo serão suportadas pela dotação orçamentária que segue:

Ficha: 264

Unidade 01.30.01 – Diretoria de Agric., Meio Amb., Def. Civil, Seg e Trânsito.

Categoria Econômica – 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.

Funcional Programática – 15.452.9525.2525.0000 – Manutenção do Sistema Agrícola e Meio Ambiente.

Valor : R\$ 25.862,92

Ficha: 272

Unidade 01.30.01 – Diretoria de Agric., Meio Amb., Def. Civil, Seg e Trânsito.

Categoria Econômica – 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.

Funcional Programática – 15.452.9525.2537.0000 – Manutenção das Estradas Rurais.

Valor : R\$ 30.716,97

Ficha: 97

Unidade 01.25.01 – Fundo Municipal de Saúde

Categoria Econômica – 3.3.90.30.39 – Material

Funcional Programática – 10.301.9508.2508.000 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 22.939,93

Ficha: 175

Unidade 01.26.09 – Transporte Escolar

Categoria Econômica – 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos

Funcional Programática – 12.361.9511.2511.000 – Manutenção do Transporte Escolar.

Valor: R\$ 20.428,05



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

XIII – DO REAJUSTE(art. 40, inc. XI)

13.1 Os preços registrados na respectiva Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste e somente poderão ser revisados na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados através de planilhas de custos, nota Fiscais e outros documentos que justifiquem o desequilíbrio.

XIV – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual conterá os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, que terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua lavratura.

14.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

14.3 Caso a licitante vencedora, após regularmente convocada, não assine a Ata de Registro de Preços dos itens que lhe foram adjudicados, ou o contrato de expectativa de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste edital a ela aplicáveis, fica reservado à Prefeitura Municipal o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas àquela, inclusive quanto ao preço atualizado, ou, ainda, revogar a licitação.

14.4 Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição tiver ciência de fato desabonador à sua habilitação, somente conhecido após o julgamento.

14.5 Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, ou ainda, a inexecução parcial das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, nas mesmas condições, inclusive quanto ao preço, da primeira colocada, observada a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

14.6 A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

14.7 A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, mediante consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição e desde que não afete a boa execução do contrato.

XV – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal até 30 dias após sua entrega, após o referido prazo, o mesmo será descartado.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

16.5 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.5.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.5.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5.3 No caso de impugnação deverá ser feito mediante documento elaborado em papel timbrado do impugnante, contendo todos os dados inclusive contato do mesmo, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal, não sendo aceito impugnações via e-mails.

16.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.7 Integra o presente Edital:

Anexo I – Relação dos materiais;

Anexo II – Declaração de cumprimento dos plenos atendimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de enquadramento na Lei de ME EPP;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das exigências editalícias

Anexo VI – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz

16.8 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

16.9 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

16.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme do Estado de São Paulo.

Santa Cruz da Conceição, 15 de Maio de 2020.

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 019/2020
Processo de Licitação nº 053/2020
Pregão Presencial nº 085/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O Presente tem por objeto o Registro de Preço para Eventual aquisição de óleo lubrificante, fluidos, arla, desengripante, graxa e detergente de veículo para manutenção da frota do Município de Santa Cruz da Conceição.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente se faz necessário para manutenção, lubrificação e higienização dos veículos da frota do Município de Santa Cruz da Conceição, o que é indispensável para o bom funcionamento e conservação desse patrimônio.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos dentro do prazo determinado, e o mesmo devem vir em embalagem lacrada, sem nenhum tipo de violação.

3.2. A solicitante poderá pedir a substituição dos produtos, caso os mesmos apresentem irregularidades, no prazo máximo de 20 dias.

3.3. Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal a descrição do produto e constar nas observações o número do pregão.

3.4. Sempre que solicitado, o fornecedor deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

3.5. Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br para contabilização e pagamento.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA RELATIVA AO OBJETO

- 4.1. No produto denominado ARLA 32, sua qualidade deverá atender os parâmetros de qualidade especificados na Norma NBR ISSO 22241-2:2011.
- 4.2. Todos os tipos de óleo lubrificante, graxa e fluidos discriminados nesta Licitação deverão ser homologados.
- 4.3. Nenhum produto licitado deverá ser remanufaturado ou reconicionado.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA/TRANSPORTE/ARMAZENAMENTO E RECEBIMENTO

- 5.1. Os produtos devem ser entregues de forma fracionada e em quantidades definidas pelo Departamento de Transporte do Município.
- 5.2. O transporte e descarga do produto são de inteira responsabilidade do fornecedor.
- 5.3. Os pedidos sempre que possível serão formalizados por e-mail ou, por escrito contendo o recebimento do fornecedor no mesmo;
- 5.4. Os produtos deverão ser entregues no local indicado, das 07h00hs as 11:00 e das 12:00 as 16h00hs.
- 5.5. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com as Especificações Técnicas (item 3).

6. PRAZO DE ENTREGA E PERIODICIDADE

- 6.1. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.
- 6.2. As entregas serão realizadas conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.
- 6.3. Os produtos devem ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, após o pedido de empenho.

7. LOCAL DA ENTREGA

- 7.1. As entregas devem ser realizadas na Rua Gabriel Francisco, nº404, Centro – Almoarifado 01 – Santa Cruz da Conceição /SP.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA

8.1. Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

9. CRONOGRAMA

9.1. Conforme solicitação.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 019/2020
Processo de Licitação nº 053/2020
Pregão Presencial nº 085/2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DA EMPRESA),
CNPJ Nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da
lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos
integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas
no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 019/2020**.

_____, de _____ 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 019/2020
Processo de Licitação nº 053/2020
Pregão Presencial nº 085/2020

ANEXO III

(Minuta de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06)

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

A _____ (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ declara

para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura da Ata e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 019/2020
Processo de Licitação nº 053/2020
Pregão Presencial nº 085/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____(NOME DA
EMPRESA), CNPJ Nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **Pregão
Presencial nº 019/2020**, estando ciente e de acordo da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 019/2020
Processo de Licitação nº 053/2020
Pregão Presencial nº 085/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DA
EMPRESA), CNPJ Nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para
o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações

_____, ____ de _____ 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 019/2020
Processo de Licitação nº 053/2020
Pregão Presencial nº 085/2020

ANEXO VI
DECLARAÇÃO item 14

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n° 019/2020
Processo de Licitação n° 053/2020
Pregão Presencial n° 085/2020

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, cadastrada no CNPJ n° 44.751.725/0001-97, sediada à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição/SP, neste ato representada pela senhora Patrícia Capodifoglio Landgraf, Prefeita Municipal, neste ato denominada como ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos do disposto no artigo 11º da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, artigo 15º da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 1.983 de 01 de agosto de 2014 que regulamentam o Sistema de Registro de Preços – SRP RESOLVE registrar os preços aquisição de óleo lubrificante, fluidos, arla, desengripante, graxa e detergente de veículo para manutenção da frota do Município de Santa Cruz da Conceição SP, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS destinado a aquisição de óleo lubrificante, fluidos, arla, desengripante, graxa e detergente de veículo para manutenção da frota do Município de Santa Cruz da Conceição SP.

II – DOS ORGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO:

2.1 Integra esta Ata de Registro de Preços o Setor de Saneamento Básico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

III – DAS DETENTORAS DA ATA / EMPRESAS VENCEDORAS

3.1. _____ (qualificação), empresa com sede na rua _____, n.º _____, bairro _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, neste ato representado por seu sócio gerente, _____ (qualificação), residente e domiciliado na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrito no CPF-MF sob n.º _____ e portador da cédula de identidade RG n.º _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de _____.

IV – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços objeto do presente registro são aqueles ofertados pelas empresas DETENTORAS da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 019/20 e Processo Licitatório n.º 053/2020, conforme anexo I, desta Ata de Registro de Preço.

V – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por um ano, ou seja, de _____ de _____ de 2020 até _____ de _____ de 2021;

VI- DA EXECUÇÃO, ENTREGA E PENALIDADES:

6.1 Na execução das contratações os fornecedores deverão observar todas as normas dispostas no edital do Processo Licitatório n.º 017/20, Pregão Presencial n.º 004/20, o qual faz parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

6.2 Os fornecedores que descumprirem as disposições relativas à execução da contratação se sujeita às penalidades constantes no edital do Processo Licitatório n.º 017/20, Pregão Presencial n.º 004/20, que faz parte integrante da presente.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

6.3 As despesas que decorrerem da execução desta ata de registro de preços serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 264

Unidade 01.30.01 – Diretoria de Agric., Meio Amb., Def. Civil, Seg e Trânsito.
Categoria Econômica – 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
Funcional Programática – 15.452.9525.2525.0000 – Manutenção do Sistema Agrícola e Meio Ambiente.
Valor : R\$ 25.862,92

Ficha: 272

Unidade 01.30.01 – Diretoria de Agric., Meio Amb., Def. Civil, Seg e Trânsito.
Categoria Econômica – 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
Funcional Programática – 15.452.9525.2537.0000 – Manutenção das Estradas Rurais.
Valor : R\$ 30.716,97

Ficha: 97

Unidade 01.25.01 – Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica – 3.3.90.30.39 – Material
Funcional Programática – 10.301.9508.2508.000 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R\$ 22.939,93

Ficha: 175

Unidade 01.26.09 – Transporte Escolar
Categoria Econômica – 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos
Funcional Programática – 12.361.9511.2511.000 – Manutenção do Transporte Escolar.
Valor: R\$ 20.428,05

VII- DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços permanecerá afixada no quadro de avisos do Paço Municipal por, 15 (quinze) dias sendo qualquer cidadão parte legítima para impugnar, neste período, os preços registrados;

7.2 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

7.3 As impugnações deverão ser interpostas por escrito e protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição/ SP;

7.4 Os responsáveis pelo Registro de Preços deverão julgar as impugnações no prazo de 03 (três) dias, a contar de sua apresentação;

VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

8.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

IX – DAS SANÇÕES

9.1 – O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III – multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

9.2 – As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

9.3 – A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

9.4 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

X- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos dentro do prazo determinado, e o mesmo devem vir em embalagem lacrada, sem nenhum tipo de violação.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.2. A solicitante poderá pedir a substituição dos produtos, caso os mesmos apresentem irregularidades, no prazo máximo de 20 dias.
- 10.3. Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal a descrição do produto e constar nas observações o número do pregão.
- 10.4. Sempre que solicitado, o fornecedor deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.
- 10.5. Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br para contabilização e pagamento.
- 10.6. No produto denominado ARLA 32, sua qualidade deverá atender os parâmetros de qualidade especificados na Norma NBR ISSO 22241-2:2011.
- 11.7. Todos os tipos de óleo lubrificante, graxa e fluidos discriminados nesta Licitação deverão ser homologados.
- 10.8. Nenhum produto licitado deverá ser remanufaturado ou reconicionado.
- 10.9. Os produtos devem ser entregues de forma fracionada e em quantidades definidas pelo Departamento de Transporte do Município.
- 10.10. O transporte e descarga do produto são de inteira responsabilidade do fornecedor.
- 10.11. Os pedidos sempre que possível serão formalizados por e-mail ou, por escrito contendo o recebimento do fornecedor no mesmo;
- 10.12 Os produtos deverão ser entregues no local indicado, das 07h00hs as 11:00 e das 12:00 as 16h00hs.
- 10.13. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com as Especificações Técnicas
- 10.14. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.
- 10.15. As entregas serão realizadas conforme necessidade da Prefeitura
- 10.16. Os produtos devem ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, após o pedido de empenho.
- 10.17. As entregas devem ser realizadas na Rua Gabriel Francisco, nº404, Centro – Almojarifado 01 – Santa Cruz da Conceição /SP.
- 10.18. Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

XI – DOS DIREITO DA MUNICÍPIO.

11.1 – A Prefeitura Municipal poderá:

- a) a respeito da especificação, rejeitar o objeto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) a respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.2 – O acompanhamento e fiscalização do presente processo será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Transporte.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao serviços.

12.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

XIII- DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

XIV – DO PREÇO REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

14.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Constatado pela unidade requisitante através de laudo que o(s) serviço(s) encontra(m)-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado e a Ata de Registro de Preços rescindida, à critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

15.2. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Obriga-se a detentora da Ata de Registro de Preços a manter, durante todo o presente avença, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

16.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro

